



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGDP-GAB/PMC-SMGDP-CSA

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 23 de fevereiro de 2024.

1. OBJETO

Aquisição de insumos para a impressora HID FARGO DTC1250e para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), conforme especificações abaixo descritas, com garantia de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA

Insumos para a impressora HID FARGO DTC1250e para identificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas tanto a nível externo ou interno, garantindo fácil identificação dos servidores através do crachá funcional.

3. LOCAL DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Av. Anchieta, n.º 200 – 5º e 7º andar, Centro, Campinas – SP. O acesso se dará pelo subsolo do prédio, através da Rua Barreto Leme, devendo a CONTRATADA atentar para o fato de que no subsolo somente podem adentrar veículos com altura máxima de 2,35m e na rua José Paulino, nº 1399 - 1º e 5º andar, Centro, Campinas - SP. Com relação a eventuais restrições de circulação e estacionamento na cidade de Campinas nas datas de entrega, deverá a CONTRATADA informar-se tempestivamente a cada entrega através do web site <http://www.emdec.com.br/>

4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento com o respectivo empenho.

Os equipamentos deverão estar preparados para operação imediata, compreendendo a instalação prévia do sistema operacional, softwares e drivers dos dispositivos quando pertinentes.

Os locais de entrega serão determinados pelo CONTRATANTE, dentro do Município de Campinas.

Todas as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5. HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de 2ª à 6ª feira, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. As entregas deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE através de e-mail.

6. TRANSPORTE INTERNO

O transporte dos materiais até os pavimentos (onde ocorrerá a instalação e montagem) deverá ser feito no mesmo momento da entrega. Não haverá depósito de espera.

O transporte até os andares será feito única e exclusivamente pela CONTRATADA, utilizando pessoal próprio treinado e preparado, devendo utilizar somente o ELEVADOR DE CARGAS, ou a escada quando necessário, e sem

uso de qualquer mão de obra/materiais/equipamentos ou ônus para a CONTRATANTE.

O horário de funcionamento do elevador de cargas é das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30.

Danos causados ao Paço Municipal por quaisquer operações nesse transporte interno feitos pela CONTRATADA deverão ser por ela ressarcidos.

7. CONDIÇÕES DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

Caso os equipamentos disponibilizados não correspondam ao exigido pelo CONTRATANTE, ao ofertado na proposta ou ao determinado em contrato, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, ou reparo, suspendendo-se neste período, o prazo para "aceite" da Nota Fiscal.

As verificações que implicarem na abertura do equipamento deverão ser autorizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre, se for o caso.

Os componentes deverão ser idênticos para as unidades de cada modelo/lote, a fim de facilitar a identificação de alterações de comportamento em relação às aplicações utilizadas pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas em português, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se

possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis, contados do aceite da Nota Fiscal.

Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o CONTRATANTE ficará obrigado a comunicar à empresa CONTRATADA formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 03 (três) dias úteis. A devolução da fatura,

devidamente regularizada pela CONTROLADA, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos equipamentos.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Descrição: Cartucho de Impressão Colorido, também conhecido como Fita de impressão ou Ribbon de Impressão para impressora **Fargo DTC1250e**, com capacidade para 250 impressões.

2. Especificação:

2.1. Para quantidade de 250 impressões

2.2. Filme para impressão colorida na frente do cartão e branco e preta no verso.

Quantitativo: 20 unidades

1. Descrição: Cordão de poliéster Azul Marinho , 12mm x 85 com presilha "jacaré"
2. Especificação:
 - 2.1. gravação com a inscrição Prefeitura Municipal de Campinas em branco com letras maiúsculas
 - 2.2. impressão de somente 1 face

Quantitativo: 2500 unidades

1. Descrição: Cartão Branco PVC ISO CR-80 0,76mm 0,86mm x 0,54mm
2. Especificação:
 - 2.1. Plástico laminado, ideal para personalização nas impressoras de termo transferência.
 - 2.2. Com padrão ISO CR80 que estabelece especificações de tamanho e qualidade do produto, os cartões de PVC permitem impressão frente e verso, colorida ou monocromática.

Quantitativo: 200 unidades

2. GARANTIA

A garantia do produto é de 1 ano para todos os insumos.

Esta garantia cobre a troca ou reparo de *todos os insumos se não estiverem em condição de uso*.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO HUSEMANN SCAION**, **Analista de Sistemas**, em 23/02/2024, às 15:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER BASTIDA**, **Analista de Sistemas**, em 23/02/2024, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**, **Diretor(a) de Departamento**, em 23/02/2024, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10342362** e o código CRC **95EBDCAD**.